



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 372

d e

16 d e julho de 1968

CRIA no quadro do funcionalismo público municipal Nível 10, o cargo de DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores Decreta, e EU Sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica criado no quadro do Funcionalismo Público Municipal, o cargo de DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS, Nível 10.

Artº 2º) - Fica aberto o crédito especial de NGr.1.339,52 (Hum mil trezentos e trinta e nove cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), para atender as despesas da criação do cargo a partir de 1º de maio do corrente ano, correndo/ o citado crédito por conta do que preceitua o Artº. 186 da Lei nº 140 de 22/12/1948.

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 16 de julho de 1968

Vicente Jorge B. Correia
PREFEITO

Olívia Andrade Oliveira
SECRETÁRIA